Controle Interno: 00A5DA0F3D82
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br

Belo Horizonte, 29 de Março de 2016

AO
SENADO FEDERAL

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 998786 - R$207.499,99

*Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A**., inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **COPERSON AUDIO E VIDEO EIRELI EPP**, CNPJ nº. 07.648.642/0001-40, com sede em BRASÍLIA/DF, à SHCS/CL 110, QUADRA 412, BLOCO B- LOJA 27 - PARTE SOBRELOJA, até o limite de **R$207.499,99 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, destinado à garantia do Contrato nº 0039/2016, aquisição de solução completa de Sistema de Geração de Grafismo para a TV Senado, em qualidade SD e HD, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica, para a Secretaria de Comunicação Social., não abrangendo multas, questões trabalhistas e previdenciárias.*

*A presente fiança é válida por **1612 (um mil, seiscentos e doze)** dias contados a partir desta data, vencendo-se no dia **27/08/2020**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A**., por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.*

*O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas .*

BANCO POTTENCIAL S.A.

Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.
Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.